



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 196/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

### 01- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER** torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço por item**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, às **9:30 horas do dia 27 de novembro de 2015** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Av. Alto Jacuí n.º 840, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital estará à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

### 02 – OBJETO

2.1. O objeto desta concorrência é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, **conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexo II **são estimativas de consumo**, não se obrigando a Administração à aquisição total.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Podem participar da presente licitação as empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente edital (não precisam estar cadastradas).

3.2 Não será admitida a participação, na presente licitação, de empresas reunidas em consórcio.

3.3 Não será permitida a participação de empresas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação pelo Município de Não-Me-Toque e nem das que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação.

3.5 A participação nesta licitação significa a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições de leis especiais, quando for o caso, independentemente de sua transcrição.





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1** - As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 196/2015  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 196/2015  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**4.1.1.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.2** - O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

### **4.2.1- HABILITAÇÃO**

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- c)** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### 4.2.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440

### 4.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

### 4.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, bens de iguais características ao que se encontram descritas no Edital.

#### b) Para os fabricantes deverão apresentar:

- b.1) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- b.2) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;
- b.3) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia para comprovação de regularidade do estabelecimento de saúde.

#### c) Para os distribuídos deverão apresentar:

- c.1) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- c.2) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;
- c.3) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia para comprovação de regularidade do estabelecimento de saúde.





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**4.3.** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope nº 01 de habilitação/documentação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

**4.3.1** – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

**4.4** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal,** previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.2** O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.4.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.5** – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.6** - O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

- a) Nome da empresa, endereço completo e número de inscrição do CNPJ;
- b) proposta financeira, **mencionando o preço por item,** preenchida de forma legível e sem rasuras, assinada pelo representante legal da empresa (rubrica em todas as páginas e assinatura legal na final).

**b.1)** Deverá constar na Proposta Financeira **OBRIGATORIAMENTE:**

- NOME DO FABRICANTE DO MEDICAMENTO;





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- MARCA

c) Os valores apresentados nas propostas poderão ter até 04 (quatro) casas depois da vírgula.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias após a data de entrega da mesma de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

### 05 – DO CRITÉRIO JULGAMENTO:

5.1. Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. O julgamento das propostas será realizado em função do **menor preço por item**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço unitário.

5.3. Serão sumariamente desclassificadas as propostas cujos preços exorbitarem daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou forem manifestamente inexequíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 48, II.

5.4. Como critério de desempate, serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, deste edital.

5.5. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.6. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

5.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.8.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 5.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.9.** O disposto nos itens 5.3 à 5.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.4, deste edital).

**5.10.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.11.** É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

### **06 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Não-Me-Toque, através da Prefeita Municipal e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

### **7 - DOS RECURSOS:**

**7.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**7.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**7.3.** Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**7.3.1** - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**7.3.2** - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e conter a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

**7.3.3** - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

**7.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

### **08 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**8.2.** O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 7.1.

**8.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a ata de registro de preços, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

### **09 – DA ENTREGA**

**9.1.** Os medicamentos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**9.2.** A entrega deverá ser feita diretamente na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Dr. Otto Sthall, n.º 469, nesta cidade, em horário de expediente das 08:30hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs.

**9.3.** O atraso de entrega dos medicamentos sem justificativa por escrito da licitante, estará sujeita as penalidades previstas neste edital.

### **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** Os medicamentos deverão ter validade superior a 12 (doze) meses na data da entrega.

**10.2.** Os medicamentos cotados não poderão ser manipulados.

**10.3.** As empresas contratadas deverão apresentar no momento da entrega e anexo à Nota Fiscal, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO**





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

### MINISTÉRIO DA SAÚDE e o CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**10.4.** As empresas deverão incluir, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante **LAUDO ANALÍTICO-LABORATORIAL**, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

**10.5.** Preferência para medicações genéricas, devido a Lei da Intercambialidade;

**10.6.** Os medicamentos deverão ser entregues preferencialmente em caixas hospitalares ou embalagens fracionáveis devido ao armazenamento e abertura, sob pena de ser devolvidos à empresa contratada (Quando os medicamentos necessitarem de refrigeração, deverão ser acondicionados em embalagem apropriadas para conservação).

**10.7.** Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superiores enviarem nota de bonificação.

**10.8.** Na constatação de defeitos de fabricação, produtos danificados ou com embalagens abertas, a licitante será responsável pela retirada e troca dos produtos no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação.

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega de mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal do produto entregue de acordo com a respectiva ordem de compra ou nota de empenho.

**11.3.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.4.** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa na nota fiscal ou boleto bancário, observado o prazo do item 11.1.

### 12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**12.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### 13. FISCALIZAÇÃO:

**13.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**13.2.** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**13.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**13.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

### **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações a licitantes estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**15.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**15.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**15.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**15.2.3.** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**15.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**15.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

**15.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**15.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório, para ciência dos interessados e efeitos legais.





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016

**16.2.** Homologado, pela Prefeita Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho, durante o período de vigência e nas condições desse edital.

**16.3.** O Setor de Compras e Licitações emitirá a Ordem de Compra.

**16.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os produtos referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie.

**16.5.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**16.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.8.** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**16.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela comissão de licitações.

**16.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.12.** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**16.13.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- b) ANEXO II – Termo de Referência
- c) ANEXO III – Modelo de proposta
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega menor
- e) ANEXO V – Declaração não emprega servidor público;
- f) ANEXO VI – Declaração de idoneidade;

**16.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**16.15.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-me-Toque.

Não-Me-Toque, 20 de outubro de 2015.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**

**Prefeita Municipal**





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO I

### ATA Nº \_\_\_\_ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ CONCORRÊNCIA Nº 196/2015

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, Sr.<sup>a</sup> Teodora Berta Souilljee Lütkemeyer, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº 196/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_\_\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência.

#### 1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o registro de preços de de **MEDICAMENTOS**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, **conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 196/2015**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1						

#### 2 – VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (doze) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

### 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 6.

### 4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedoras".

### 5 – PRAZO DE ENTREGA e LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os Medicamentos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

5.2 O atraso da entrega sem justificativa por escrito decorre multa diária conforme previsto no edital.

5.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Rua Otto Sthal, nº 469, nesta cidade, horário expediente das 8:30hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs.

### 6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Os medicamentos deverão ter validade superior a 12 (doze) meses na data da entrega.

6.2 Os medicamentos cotados não poderão ser manipulados.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega e anexo à Nota Fiscal, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e o CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

6.4 A CONTRATADA deverá incluir, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante **LAUDO ANALÍTICO-LABORATORIAL**, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

6.5 Preferência para medicações genéricas, devido a Lei da Intercambialidade;

6.6 Os medicamentos deverão ser entregues preferencialmente em caixas hospitalares ou embalagens fracionáveis devido ao armazenamento e abertura, sob pena de ser devolvidos à empresa contratada (Quando os medicamentos necessitarem de refrigeração, deverão ser acondicionados em embalagem apropriadas para conservação).

6.7 Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superiores enviarem nota de bonificação.

6.8 Na constatação de defeitos de fabricação, produtos danificados ou com embalagens abertas, a licitante será responsável pela retirada e troca dos produtos no prazo de máximo de 15 (quinze) dias após a notificação.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 7- FORMAS DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega de mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.2 Para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal do produto entregue de acordo com a respectiva ordem de compra ou nota de empenho.

7.3 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa na nota fiscal ou boleto bancário, observado o prazo do **item 7.1**.

### 8 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os medicamentos no prazo estabelecido no item 5, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

9.2 Entregar os medicamentos em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata Registro de Preços, Edital e seus anexos.

9.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata Registro de Preços.

9.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações da Ata Registro de Preços.

9.5 - Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

9.6 - Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.7 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando a Administração Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

- 9.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 9.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 9.10 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.
- 9.11 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.
- 9.12 Responsabilizar-se pela completa entrega dos medicamentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- 9.13 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 9.14 A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto desta Ata Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 9.15 As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos medicamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Requisitar a entrega dos medicamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, conforme item 6 desta Ata Registro de Preços.
- 10.2 Conferir os medicamentos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata Registro de Preços.
- 10.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os medicamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 10.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.
- 10.5 Solicitar a substituição dos medicamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 10.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata Registro de Preços.
- 10.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 7 desta Ata Registro de Preços.
- 10.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 11 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 12- PENALIDADES

12.1 – Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão entregues conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo de 07 (sete) dias.

12.1.1 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.2 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.4 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**12.1.5** - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2** – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### 13. FISCALIZAÇÃO

**13.1** – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através da servidora Luiziane Sofia Williers como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor Marco Antônio da Costa as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**13.2** – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**13.3** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**13.4** – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**13.5** – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

### 14 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**14.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**14.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**14.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 15 – FORO

15.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

## 16 – CÓPIAS

16.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações.

16.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, .... de ..... de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

\_\_\_\_\_  
LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ata medicamentos.doc/ar





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Registro de Preços para medicamentos da farmácia básica, judicial e especiais que irão atender a demanda da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o registro de preço, devido à alta demanda apresentada em nas unidades de saúde de alguns medicamentos e alguma medicação não apresentar tanta saída. Algumas medicações são prescritas com maior frequência e após um período não o são mais, fazendo com que fique em estoque e podendo vir a vencer e tendo um investimento de compra não eficaz. Através do Registro de Preço poderá se organizar melhor o estoque e armazenagem do material recebido, verificando com maior assiduidade a demanda.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades mínima e máxima de cada item:

ITEM	UNIDADE	FARMACIA BASICA	MINIMO	MÁXIMO
1	FRASCO	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML - FR	3.000	10.000
2	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250 MG - CP	600	2.000
3	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG - CP	5.000	15.000
4	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG CP - CP	200.000	440.000
5	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG CP - CP	20.000	50.000
6	COMPRIMIDO	ACIDO VALPRÓICO 250MG - CP	7.000	19.000
7	AMPOLA	AGUA P/INJETAVEIS 10 ML - AMP	1.000	2.500
8	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG - CP	500	1.500
9	FRASCO	ALBENDAZOL SUSP 40 MG/ML 10 ML - FR	400	1.500
10	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - CP	5.000	15.000
11	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG - CP	3.000	9.000
12	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG - CP	10.000	25.000
13	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG - CP	40.000	80.000
14	AMPOLA	AMINOFILINA AMPOLA 24MG/ML 10 ML IM/EV- AMP	200	500
15	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG - CP	20.000	50.000
16	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG - CP	100.000	250.000
17	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG/5ML SUSP 75 ML - FR	600	1.600
18	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125 MG - CP	12.000	32.000
19	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP 60 ML - FR	1.500	4.300
20	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG - CP	15.000	50.000
21	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG - CP	1.000	3.000





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

22	FRASCO	AMPICILINA SUSP 50 MG/ML 60 ML - FR	50	100
23	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG - CP	10.000	33.000
24	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG - CP	40.000	95.000
25	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG - CP	20.000	50.000
26	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG - CP	150.000	250.000
27	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG - CP	7.000	20.000
28	FRASCO	AZITROMICINA SUSP 40 MG/ML 15ML=600 MG - FR	400	900
29	FRASCO	BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG - FR	150	300
30	FRASCO	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 50 MCG/DOSE - FR	50	100
31	FRASCO	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 200 MCG/DOSE - FR	50	150
32	FRASCO	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250 MCG/DOSE - FR	50	100
33	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOCAO 60 ML - FR	50	100
34	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG - CP	25.000	55.000
35	AMPOLA	BROMOPRIDA AMP 5MG/ML 2 ML IM/EV - AMP	20	50
36	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120DOSES - FR	400	900
37	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 120DOSES - FR	500	1.200
38	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG - CP	350.000	850.000
39	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG - CP	35.000	85.000
40	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG - CP	1.000	4.000
41	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG LIBER PROLONG - CP	7.000	20.000
42	FRASCO	CARBAMAZEPINA SUSP 2% 100 ML - FR	200	500
43	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500 MG (ELEMENTAR 1250 MG) - CP	3.000	8.000
44	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500 + VIT D 400 UI - CP	60.000	150.000
45	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 600 MG+ VIT D 400 UI - CP	60.000	170.000
46	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CP	30.000	70.000
47	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG - CP	10.000	20.000
48	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG - CP	6.000	12.000
49	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG - CP	15.000	26.000
50	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG - CP	15.000	35.000
51	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG - CP	25.000	65.000
52	FRASCO	CEFALEXINA SUSP 250 MG/5ML 60 ML - FR	800	3.500
53	AMPOLA	CEFTRIAXONA AMPOLA 1G IM/EV - AMP	200	650
54	FRASCO	CETOCONAZOL SHAMP 20 MG/ML 100 ML - FR	80	200
55	AMPOLA	CETOPROFENO AMPOLA 50MG/ML 2 ML IM - AMP	200	1.000
56	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25 MG - CP	15.000	30.000
57	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG - CP	3.000	8.000
58	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG - CP	20.000	45.000





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

59	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG - CP		
60	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300 MG - CP	400	2.000
61	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG - CP	300	2.000
62	FRASCO	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML 20 ML - FR	5.000	13.000
63	FRASCO	CLORETO SODIO 9MG/ML 30 ML - FR	1.500	4.000
64	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG - CP	100	400
65	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG - CP	15.000	35.000
66	FRASCO	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML GOTAS - FR	12.000	30.000
67	COMPRIMIDO	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG/500 MG - CP	30	200
68	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG - CP	15.000	38.000
69	AMPOLA	DEXAMETASONA AMPOLA 2MG/ML 1 ML IM/EV - AMP	3.500	9.000
70	AMPOLA	DEXAMETASONA AMPOLA 4MG/ML 2,5ML IM/EV - AMP	1.500	4.000
71	TUBO	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10 G - TUBO	500	1.500
72	FRASCO	DEXAMETASONA ELIX 0,1 MG/ML 120 ML - FR	1.500	4.000
73	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - CP	1.500	3.500
74	FRASCO	DEXCLORFERINAMINA SOL 0,4 MG/ML 100 ML - FR	10.000	25.000
75	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG - CP	700	2.000
76	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG - CP	30.000	70.000
77	AMPOLA	DIAZEPAM AMPOLA 10MG/2ML 2ML IM/EV - AMP	5.000	13.000
78	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - CP	100	250
79	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO GTS 15 MG/ML 20ML - FR	4.000	10.000
80	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - CP	150	400
81	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO AMPOLA 25 MG/ML 3ML IM - AMP	25.000	60.000
82	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG - CP	1.500	4.000
83	AMPOLA	DIPIRONA AMPOLA 500MG/ML 2 ML IM/EV - AMP	20.000	45.000
84	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG - CP	600	2.000
85	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 20 ML - FR	30.000	80.000
86	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100 MG - CP	700	1.800
87	AMPOLA	DRAMIN B6 AMP IM 1 ML (DIMENIDRINATO 50 MG+PIRIDOX50MG) - AMP	1.500	4.500
88	AMPOLA	DRAMIN B6 DL AMP EV 10 ML (DIMEN 30MG+PIRID 50MG+GLIC 1000MG+FRUT 1000MG) - AMP	100	300
89	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG - CP	50	100
90	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG - CP	50.000	130.000
91	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG CP	40.000	100.000
92	AMPOLA	EPINEFRINA AMPOLA 1MG/ML 1 ML IM/EV/SC AMP	15.000	30.000
93	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500 MG CP	50	150
94	FRASCO	ERITROMICINA SUSP 50 MG/ML 60 ML FR	1.000	2.500
95	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/250 MG CP CP	50	150
96	AMPOLA	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA AMPOLA 4/500MG/ML	20.000	50.000
			400	1.000





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



		5ML IM/EV AMP		
97	FRASCO	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML GTS 20 ML FR	300	600
98	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 500 MG (1500 UI)	1.500	6.000
99	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG CP	5.000	15.000
100	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	40.000	85.000
101	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50 MG	5.000	13.000
102	TUBO	ESTRIOL CRE VAG 1MG/G 50 G TB	10	50
103	COMPRIMIDO	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG CP CP	7.000	20.000
104	TUBO	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CRE VAG 26 G	40	100
105	AMPOLA	ETILEFRINA 10 MG/1ML AMP 1 ML IM/EV/SC (EFORTIL)	10	30
106	COMPRIMIDO	FENITOINA 100 MG CP	10.000	25.000
107	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG CP	25.000	60.000
108	FRASCO	FENOBARBITAL GTS 40 MG/ML 20 ML FR	20	50
109	FRASCO	FENOTEROL GTS 5 MG/ML 20 ML FR	500	1.300
110	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 100 MG CP	300	1.000
111	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG CP	3.000	8.000
112	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20 MG CP	150.000	290.000
113	AMPOLA	FRUTOSE (VITAMINAS) AMP 10 ML EV AMP	300	500
114	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG CP	150.000	330.000
115	AMPOLA	FUROSEMIDA AMPOLA 10MG/ML 2ML IM/EV AMP	150	400
116	TUBO	GENTAMICINA POM OFT 0,5% 3,5G	5	15
117	FRASCO	GENTAMICINA SOL. OFT. 0,5% 5 ML FR	60	150
118	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG CP	110.000	300.000
119	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 80MG CP	1.500	3.500
120	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG LIB PROLONG CP	1.000	2.500
121	UNIDADE	GLICERINA SUPOSITORIO PEDIATRICO 1,44G	50	150
122	AMPOLA	GLICOSE AMPOLA 50% 10 ML EV AMP	50	150
123	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG CP	15.000	40.000
124	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	200	700
125	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG CP	10.000	25.000
126	AMPOLA	HALOPERIDOL AMPOLA 50 MG/ML DECAN 1 ML IM AMP	50	200
127	AMPOLA	HALOPERIDOL AMPOLA 5MG/ML 1 ML IM/EV AMP	50	100
128	FRASCO	HALOPERIDOL SUSP 2 MG/ML 20 ML FR	50	150
129	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25 MG CP	1.500	3.500
130	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 50 MG CP	500	2.000
131	COMPRIMIDO	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG CP	200.000	500.000
132	AMPOLA	HIDROCORTISONA AMPOLA 500MG IM/EV AMP	400	1.000
133	TUBO	HIDROCORTISONA CRE DERM 10MG/G 30 G BISN	20	60





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

134	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO + MAGNESIO SUSP 100 ML FR	800	1.800
135	COMPRIMIDO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG CP	4.000	8.000
136	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML FR	2.000	5.000
137	FRASCO	HIPROMELOSE COLIRIO 0,03% FR	50	300
138	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG	5.000	11.000
139	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG CP	60.000	150.000
140	FRASCO	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30 ML FR	1.000	2.500
141	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG CP	50.000	120.000
142	FRASCO	IODETO DE POTASSIO XPE	300	700
143	FRASCO	IPRATROPIO AEROS ORAL 20MCG/DOSE 200DOSES FR	50	120
144	FRASCO	IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20 ML FR	600	1.500
145	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20 MG CP	50.000	130.000
145	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40MG CP	7.000	20.000
146	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL CP	3.000	7.000
147	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100 MG CP	1.500	5.000
148	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG CP	400	1.500
149	FRASCO	LACTULOSE XPE 667MG/ML 120 ML FR	150	1.000
150	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG CP	6.000	16.000
151	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG HBS CP	5.000	12.000
152	COMPRIMIDO	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG CP	8.000	19.000
153	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25 MG CP	2.500	6.500
154	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG CP	6.000	14.000
155	FRASCO	LEVOMEPRMAZINA GTS 40 MG/ML 20 ML FR	50	250
156	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CP	15.000	40.000
157	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CP	17.000	41.000
158	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CP	25.000	65.000
159	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG CP	13.000	32.000
160	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG CP	5.000	12.000
161	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG CP	4.000	10.000
162	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 200 MCG CP	900	5.000
163	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCG CP	900	10.000
164	AMPOLA	LIDOCAINA AMPOLA 2% 20 ML SEM VASOCONSTRICT PERC AMP	80	200
165	TUBO	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G BI	50	130
166	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2 MG CP	400	1.000
167	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG CP	15.000	38.000
168	FRASCO	LORATADINA XPE 1MG/ML 100 ML FR	1.200	2.900
169	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG CP	200.000	450.000
170	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100 MG CP	400	1.000
171	FRASCO	MEBENDAZOL SUSP 20 MG/ML 30 ML FR	50	150





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

172	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMPOLA 1 ML IM	50	200
173	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CP CP	700	2.000
174	COMPRIMIDO	METFORMINA 500 MG CP	14.000	35.000
175	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG CP	140.000	350.000
176	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG CP	14.000	35.000
177	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG CP	20.000	45.000
178	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG CP	20.000	45.000
179	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA AMPOLA 10MG/2ML 2ML IM/EV AMP	700	1.800
180	FRASCO	METOCLOPRAMIDA GTS 4 MG/ML 10 ML FR	800	2.000
181	COMPRIMIDO	METOPROLOL 100 MG SUCCINATO, CP	5.000	11.000
182	COMPRIMIDO	METOPROLOL 25 MG SUCCINATO CP	18.000	45.000
183	COMPRIMIDO	METOPROLOL 50 MG SUCCINATO CP	40.000	100.000
184	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG CP	10.000	23.000
185	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400 MG CP	5.000	13.000
186	TUBO	METRONIDAZOL CRE VAG 500 MG/5G 50 G TB	50	200
187	FRASCO	METRONIDAZOL SUSP 40 MG/ML 100 ML FR	80	250
188	TUBO	METRONIDAZOL+NIST CRE VAG 50MG/G+20000UI/G 50G	500	1.400
189	TUBO	MICONAZOL CRE DERM 20 MG/G 28 G TB	200	500
190	TUBO	MICONAZOL CRE GINEC 20 MG/G 60 G TB	100	200
191	TUBO	MICONAZOL GEL ORAL 20 MG/G 40 G	15	30
192	FRASCO	NEOMICINA+BACITRACINA POM 5MG+250UI/G 10 G FR	1.100	2.700
193	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG CP	35.000	90.000
194	FRASCO	NISTATINA SUSP 100000UI/ML 50 ML FR	180	500
195	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100 MG CP	7.000	15.000
196	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG CP	4.000	8.500
197	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 25MG CP	16.000	39.000
198	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 50 MG CP	2.000	5.000
199	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 75 MG CP	1.200	3.000
200	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML FR	200	700
201	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG CP	300.000	800.000
202	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG CP	30.000	80.000
203	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750 MG CP	70.000	180.000
204	FRASCO	PARACETAMOL GTS 200 MG/ML 20 ML FR	1.300	3.200
205	FRASCO	PASTA D' AGUA 100 G FR	20	100
206	AMPOLA	PENICILINA 1.200.000 UI IM AMP	1.000	2.000
207	AMPOLA	PENICILINA 400.000 UI IM AMP	200	500
208	AMPOLA	PENICILINA 600.000 UI IM AMP	200	500
209	FRASCO	PERICIAZINA SUSP 40 MG/ML 20 ML FR	5	20





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

210	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG CP	700	2.000
211	FRASCO	PERMETRINA 5% LOCAO 60ML FR	50	150
212	TUBO	PEROXIDO DE BENZOILA 50 MG/G GEL 20 G	5	20
213	FRASCO	PILOCARPINA 2% COLIRIO	5	15
214	FRASCO	PREDNISOLONA SOL 3MG/ML 100 ML FR	700	1.800
215	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG CP	25.000	50.000
216	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG CP	10.000	25.000
217	AMPOLA	PROMETAZINA AMPOLA 25MG/ML 2ML IM AMP	50	200
218	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 300 MG	500	3.000
219	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG SUB LINGUAL CP	5.000	15.000
220	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG CP	3.000	7.500
221	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 10 MG CP	150	400
222	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40 MG CP	45.000	120.000
223	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150MG CP	16.000	40.000
224	AMPOLA	RANITIDINA AMPOLA 25MG/ML 2 ML IM/EV AMP	200	500
225	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG CP	7.000	18.000
226	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG cp	12.000	32.000
227	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FAZ 1 LITRO	600	1.500
228	FRASCO	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100 MCG 200 DOSES FR	1.200	3.000
229	FRASCO	SALBUTAMOL XPE 0,4 MG/ML 120 ML FR	50	200
230	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10 MG	4.000	10.000
231	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG CP	150.000	380.000
232	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG cp	40.000	90.000
233	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500 MG CP	200	10.000
234	FRASCO	SULFADIAZINA DE PRATA CRE DERM 10MG/G 50 G FR	300	800
235	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMET SUSP 200+40MG/5ML 50ML	300	800
236	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA CP 400/80MG CP	7.000	16.000
237	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG CP	20.000	60.000
238	FRASCO	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML 30 ML FR	200	500
239	FRASCO	SULFATO FERROSO SOLUCAO 12,5 MG/2,5ML 60 ML FR	25	70
240	TUBO	TETRACICLINA POM OFT 5MG/G 3,5 G	2	6
241	COMPRIMIDO	TIAMINA 300 MG CP	1.000	3.000
242	FRASCO	TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5 ML FR	100	200
243	CAIXA	TRIQUILAR (LEVONOGESTR+ETINILESTRAD) C/ 21 CP	800	2.000
244	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500MG CP CP	13.000	30.000
245	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO SUSP 250 MG/5ML 100 ML FR	200	600
246	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 1 MG CP	90	300





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

247	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5 MG CP	7.000	20.000
248	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80 MG CP	15.000	40.000
249	TUBO	ACICLOVIR CREME 50MG/G	20	500
250	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG CP	500	5.000
251	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG CP	90	9.000
252	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 75 MG CP	900	120.000
253	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA	5	50
254	FRASCO	BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE ORAL FASCO OU CAIXA	5	50
255	AMPOLA	BETAMETASONA ACET+FOSE DISS BETAMETASONA 3+3MG/ML AMPOLA	20	1.500
256	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 1MeQ/ML 8,4% AMPOLA	5	200
257	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA	5	50
258	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	100	1.200
259	AMPOLA	CEFTRIAXONA AMPOLA 250 MG	50	500
260	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1000MCG AMPOLA	50	1.500
261	FRASCO	CLARITROMICINA SUSPENSAO 50MG/ML	1	100
262	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (2,56 MEQ/ML) AMPOLA	5	1.000
263	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9% (1,54 MEQ/ML) AMPOLA	5	1.000
264	FRASCO	DEXAMETASONA COLIRIO 1MG/ML	50	300
265	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2 MG CP	600	30.000
266	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG	600	20.000
267	AMPOLA	HEPARINA 500 UI/0,25 ML AMPOLA	5	500
268	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML AMPOLA	50	1.000
269	COMPRIMIDO	METOPROLOL TARTARATO 100 MG CP	90	6.000
270	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 4 MG CP	300	9.000
271	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8 MG CP	300	9.000
272	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG CP	300	6.000
272	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 MG CP	300	12.000
273	FRASCO	RANITIDINA XPE 15 MG/ML	5	300
274	FRASCO	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ FRASCO	5	50
275	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX)	100	20.000
276	ENVELOPE	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK)	100	10.000
277	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15MG	200	2.000

ITEM	UNIDADE	FARM DISP ESPEC - JUD/DIABET/LAR IDOSO/ALCOOL/ASSIST	MIN	MAX
278	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPON CP	60	600
279	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG CP	120	1.200





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

280	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG CP	120	2.000
281	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2 MG CP	120	600
282	COMPRIMIDO	AMINAFTONA 75 MG CP	120	660
283	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG CP	60	900
284	FRASCO	BRIMONIDINA+TIMOLOL COL 0,2/0,5% FR	3	10
285	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6 MG UN	120	600
286	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10 MG CP	120	1.200
287	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 8MG CP	120	420
288	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG cp	900	4.000
289	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG cp	900	4.000
290	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG CP	900	4.000
291	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 4 MG CP	120	900
292	COMPRIMIDO	CUMARINA+TOXORRITINA 15/90 CP	120	1.600
293	COMPRIMIDO	DABIGATRANA 150 MG CP	60	720
294	UNIDADE	DIAB SERINGAS BD 50 UI AG 8X0,3MM ULTRA CURTA	3.000	8.000
295	UNIDADE	DIAB TIRAS ONN CALL PLUS	10.000	35.000
296	COMPRIMIDO	DIIDROERGOTAMINA+DIPIR+CAFEINA 1MG CP	12	1.200
297	COMPRIMIDO	DISSULFIRAM 250 MG CP	20	1.800
298	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 ER CP	90	1.800
299	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10 MG CP	30	900
300	COMPRIMIDO	FEMPROCUMONA 3 MG CP	50	300
301	FRASCO	INSULINA ASPARTE 100 UI 10 ML FR	5	15
302	FRASCO	INSULINA GLARDINA 100 UI 3 ML CANETA FR	10	45
303	COMPRIMIDO	LITIO 450 MG CR (CARBONATO) CP	90	1.200
304	COMPRIMIDO	MEMANTINA 10 MG CP	60	1.200
305	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG CP	30	1.200
306	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45 MG CP	30	1.200
307	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30 MG CP	30	1.500
308	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG CP	30	900
309	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG CP	30	900
310	COMPRIMIDO	PALIPERIDONA 6 MG CP	28	336
311	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG CP	28	900
312	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG CP	28	900
313	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG CP	30	9.000
314	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 10 MG CP	30	1.200
315	TUBO	RETINOL+AMINOAC+METION+CLORANF POM OFT	5	70
316	COMPRIMIDO	RISEDRONATO 35 MG CP	8	96
317	FRASCO	SALMETEROL+FLUTICASONA SPRAY 50/250 MG FR	2	30
318	FRASCO	TETRACAINA+FENILEFRINA COLIRIO	2	30
319	UNIDADE	TIRAS PARA GLICOSE ACCU CHECK ACTIVE UN	100	2.000





## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

320	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150 MG	30	1.200
321	FRASCO	FENOTEROL 100 MCG/DOSE SPRAY FR 200 DOSES	2	20
322	COMPRIMIDO	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MG CP	60	360

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

#### 4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os Medicamentos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

4.2 O atraso da entrega sem justificativa por escrito decorre multa diária conforme previsto no edital.

#### 5 – LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Rua Otto Sthal, nº 469, nesta cidade, horário expediente das 8:30hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs.

#### 6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O vencimento dos produtos deverão ser superior a 12 meses na data da entrega.

6.2 Os medicamentos cotados não poderão ser manipulados.

6.3 As empresas contratadas deverão apresentar no momento da entrega e anexo à Nota Fiscal, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA PRODUÇÃO/PRODUTOS EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** e o **CERTIFICADO DO REGISTRO DE PRODUTO EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

6.4 As empresas deverão incluir, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante **LAUDO ANALÍTICO-LABORATORIAL**, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

6.5 Preferências para medicações genéricas, devido a Lei da Intercambialidade.

6.6 Os medicamentos deverão ser entregues preferencialmente em caixas hospitalares ou embalagens fracionáveis devido ao armazenamento e abertura, sob pena de ser devolvidos à empresa contratada (Quando os medicamentos necessitarem de refrigeração, deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas).

6.7 Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superior enviarem nota de bonificação.

6.8 Na constatação de defeitos de fabricação, produtos danificados ou com embalagens abertos, a LICITANTE será responsável pela retirada e troca de produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **7 – FORMAS DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.2** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal do produto entregue de acordo com a respectiva ordem de compra ou nota de empenho.

**7.3** Será obrigatório no corpo da Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.4** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa na Nota Fiscal, ou por boleto bancário observando o prazo do item 7.1.

### **8 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (doze) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.





ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DO REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2015

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 4.7 DO EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA.

ITEM	UNIDADE	FARMACIA BASICA	MÁXIMO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	FRASCO	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML - FR	10.000		
2	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250 MG - CP	2.000		
3	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG - CP	15.000		
4	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG CP - CP	440.000		
5	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG CP - CP	50.000		
6	COMPRIMIDO	ACIDO VALPRÓICO 250MG - CP	19.000		
7	AMPOLA	AGUA P/INJETAVEIS 10 ML - AMP	2.500		
8	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG - CP	1.500		
9	FRASCO	ALBENDAZOL SUSP 40 MG/ML 10 ML - FR	1.500		
10	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - CP	15.000		
11	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG - CP	9.000		
12	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG - CP	25.000		
13	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG - CP	80.000		
14	AMPOLA	AMINOFILINA AMPOLA 24MG/ML 10 ML IM/EV- AMP	500		





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

15	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG - CP	50.000		
16	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG - CP	250.000		
17	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG/5ML SUSP 75 ML - FR	1.600		
18	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125 MG - CP	32.000		
19	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP 60 ML - FR	4.300		
20	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG - CP	50.000		
21	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG - CP	3.000		
22	FRASCO	AMPICILINA SUSP 50 MG/ML 60 ML - FR	100		
23	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG - CP	33.000		
24	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG - CP	95.000		
25	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG - CP	50.000		
26	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG - CP	250.000		
27	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG - CP	20.000		
28	FRASCO	AZITROMICINA SUSP 40 MG/ML 15ML=600 MG - FR	900		
29	FRASCO	BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG - FR	300		
30	FRASCO	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 50 MCG/DOSE - FR	100		
31	FRASCO	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 200 MCG/DOSE - FR	150		
32	FRASCO	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250 MCG/DOSE - FR	100		
33	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOCAO 60 ML - FR	100		
34	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG - CP	55.000		
35	AMPOLA	BROMOPRIDA AMP 5MG/ML 2 ML IM/EV - AMP	50		





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

36	FRASCO	BUDESONIDA50MCG SPRAY NASAL 120DOSES - FR	900		
37	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 120DOSES - FR	1.200		
38	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG - CP	850.000		
39	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG - CP	85.000		
40	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG - CP	4.000		
41	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG LIBER PROLONG - CP	20.000		
42	FRASCO	CARBAMAZEPINA SUSP 2% 100 ML - FR	500		
43	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500 MG (ELEMENTAR 1250 MG) - CP	8.000		
44	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500 + VIT D 400 UI - CP	150.000		
45	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 600 MG+ VIT D 400 UI - CP	170.000		
46	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300MG - CP	70.000		
47	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG - CP	20.000		
48	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG - CP	12.000		
49	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG - CP	26.000		
50	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG - CP	35.000		
51	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG - CP	65.000		
52	FRASCO	CEFALEXINA SUSP 250 MG/5ML 60 ML - FR	3.500		
53	AMPOLA	CEFTRIAXONA AMPOLA 1G IM/EV - AMP	650		
54	FRASCO	CETOCONAZOL SHAMP 20 MG/ML 100 ML - FR	200		
55	AMPOLA	CETOPROFENO AMPOLA 50MG/ML 2 ML IM - AMP	1.000		
56	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25 MG - CP	30.000		





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

57	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG - CP	8.000		
58	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG - CP	45.000		
59	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG - CP	2.000		
60	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300 MG - CP	2.000		
61	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG - CP	13.000		
62	FRASCO	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML 20 ML - FR	4.000		
63	FRASCO	CLORETO SODIO 9MG/ML 30 ML - FR	400		
64	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG - CP	35.000		
65	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG - CP	30.000		
66	FRASCO	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML GOTAS - FR	200		
67	COMPRIMIDO	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG/500 MG - CP	38.000		
68	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG - CP	9.000		
69	AMPOLA	DEXAMETASONA AMPOLA 2MG/ML 1 ML IM/EV - AMP	4.000		
70	AMPOLA	DEXAMETASONA AMPOLA 4MG/ML 2,5ML IM/EV - AMP	1.500		
71	TUBO	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10 G - TUBO	4.000		
72	FRASCO	DEXAMETASONA ELIX 0,1 MG/ML 120 ML - FR	3.500		
73	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - CP	25.000		
74	FRASCO	DEXCLORFERINAMINA SOL 0,4 MG/ML 100 ML - FR	2.000		
75	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG - CP	70.000		
76	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG - CP	13.000		
77	AMPOLA	DIAZEPAM AMPOLA 10MG/2ML 2ML IM/EV - AMP	250		
78	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - CP	10.000		





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

79	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO GTS 15 MG/ML 20ML - FR	400		
80	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - CP	60.000		
81	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO AMPOLA 25 MG/ML 3ML IM - AMP	4.000		
82	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG - CP	45.000		
83	AMPOLA	DIPIRONA AMPOLA 500MG/ML 2 ML IM/EV - AMP	2.000		
84	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG - CP	80.000		
85	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 20 ML - FR	1.800		
86	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100 MG - CP	4.500		
87	AMPOLA	DRAMIN B6 AMP IM 1 ML (DIMENIDRINATO 50 MG+PIRIDOX50MG) - AMP	300		
88	AMPOLA	DRAMIN B6 DL AMP EV 10 ML (DIMEN 30MG+PIRID 50MG+GLIC 1000MG+FRUT 1000MG) - AMP	100		
89	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG - CP	130.000		
90	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG - CP	100.000		
91	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG CP	30.000		
92	AMPOLA	EPINEFRINA AMPOLA 1MG/ML 1 ML IM/EV/SC AMP	150		
93	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500 MG CP	2.500		
94	FRASCO	ERITROMICINA SUSP 50 MG/ML 60 ML FR	150		
95	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/250 MG CP CP	50.000		
96	AMPOLA	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA AMPOLA 4/500MG/ML 5ML IM/EV AMP	1.000		
97	FRASCO	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML GTS 20 ML FR	600		





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

98	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 500 MG (1500 UI)	6.000		
99	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG CP	15.000		
100	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	85.000		
101	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50 MG	13.000		
102	TUBO	ESTRIOL CRE VAG 1MG/G 50 G TB	50		
103	COMPRIMIDO	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG CP CP	20.000		
104	TUBO	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CRE VAG 26 G	100		
105	AMPOLA	ETILEFRINA 10 MG/1ML AMP 1 ML IM/EV/SC (EFORTIL)	30		
106	COMPRIMIDO	FENITOINA 100 MG CP	25.000		
107	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG CP	60.000		
108	FRASCO	FENOBARBITAL GTS 40 MG/ML 20 ML FR	50		
109	FRASCO	FENOTEROL GTS 5 MG/ML 20 ML FR	1.300		
110	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 100 MG CP	1.000		
111	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG CP	8.000		
112	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20 MG CP	290.000		
113	AMPOLA	FRUTOSE (VITAMINAS) AMP 10 ML EV AMP	500		
114	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG CP	330.000		
115	AMPOLA	FUROSEMIDA AMPOLA 10MG/ML 2ML IM/EV AMP	400		
116	TUBO	GENTAMICINA POM OFT 0,5% 3,5G	15		
117	FRASCO	GENTAMICINA SOL. OFT. 0,5% 5 ML FR	150		
118	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG CP	300.000		
119	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 80MG CP	3.500		
120	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG LIB PROLONG CP	2.500		





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

121	UNIDADE	GLICERINA SUPOSITORIO PEDIATRICO 1,44G	150		
122	AMPOLA	GLICOSE AMPOLA 50% 10 ML EV AMP	150		
123	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG CP	40.000		
124	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	700		
125	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG CP	25.000		
126	AMPOLA	HALOPERIDOL AMPOLA 50 MG/ML DECAN 1 ML IM AMP	200		
127	AMPOLA	HALOPERIDOL AMPOLA 5MG/ML 1 ML IM/EV AMP	100		
128	FRASCO	HALOPERIDOL SUSP 2 MG/ML 20 ML FR	150		
129	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25 MG CP	3.500		
130	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 50 MG CP	2.000		
131	COMPRIMIDO	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG CP	500.000		
132	AMPOLA	HIDROCORTISONA AMPOLA 500MG IM/EV AMP	1.000		
133	TUBO	HIDROCORTISONA CRE DERM 10MG/G 30 G BISN	60		
134	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO + MAGNESIO SUSP 100 ML FR	1.800		
135	COMPRIMIDO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG CP	8.000		
136	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML FR	5.000		
137	FRASCO	HIPROMELOSE COLIRIO 0,03% FR	300		
138	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG	11.000		
139	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG CP	150.000		
140	FRASCO	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30 ML FR	2.500		
141	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG CP	120.000		
142	FRASCO	IODETO DE POTASSIO XPE	700		





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

143	FRASCO	IPRATROPIO AEROS ORAL 20MCG/DOSE 200DOSES FR	120		
144	FRASCO	IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20 ML FR	1.500		
145	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20 MG CP	130.000		
145	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40MG CP	20.000		
146	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL CP	7.000		
147	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100 MG CP	5.000		
148	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG CP	1.500		
149	FRASCO	LACTULOSE XPE 667MG/ML 120 ML FR	1.000		
150	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG CP	16.000		
151	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG HBS CP	12.000		
152	COMPRIMIDO	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG CP	19.000		
153	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP	6.500		
154	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	14.000		
155	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA GTS 40 MG/ML 20 ML FR	250		
156	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CP	40.000		
157	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CP	41.000		
158	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CP	65.000		
159	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG CP	32.000		
160	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG CP	12.000		
161	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG CP	10.000		
162	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 200 MCG CP	5.000		
163	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCG CP	10.000		
164	AMPOLA	LIDOCAINA AMPOLA 2% 20 ML SEM VASOCONSTRICT PERC AMP	200		





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

165	TUBO	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G BI	130		
166	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2 MG CP	1.000		
167	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG CP	38.000		
168	FRASCO	LORATADINA XPE 1MG/ML 100 ML FR	2.900		
169	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG CP	450.000		
170	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100 MG CP	1.000		
171	FRASCO	MEBENDAZOL SUSP 20 MG/ML 30 ML FR	150		
172	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMPOLA 1 ML IM	200		
173	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CP CP	2.000		
174	COMPRIMIDO	METFORMINA 500 MG CP	35.000		
175	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG CP	350.000		
176	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG CP	35.000		
177	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG CP	45.000		
178	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG CP	45.000		
179	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA AMPOLA 10MG/2ML 2ML IM/EV AMP	1.800		
180	FRASCO	METOCLOPRAMIDA GTS 4 MG/ML 10 ML FR	2.000		
181	COMPRIMIDO	METOPROLOL 100 MG SUCCINATO, CP	11.000		
182	COMPRIMIDO	METOPROLOL 25 MG SUCCINATO CP	45.000		
183	COMPRIMIDO	METOPROLOL 50 MG SUCCINATO CP	100.000		
184	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG CP	23.000		
185	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400 MG CP	13.000		
186	TUBO	METRONIDAZOL CRE VAG 500 MG/5G 50 G TB	200		
187	FRASCO	METRONIDAZOL SUSP 40 MG/ML 100 ML FR	250		





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

188	TUBO	METRONIDAZOL+NIST CRE VAG 50MG/G+20000UI/G 50G	1.400		
189	TUBO	MICONAZOL CRE DERM 20 MG/G 28 G TB	500		
190	TUBO	MICONAZOL CRE GINEC 20 MG/G 60 G TB	200		
191	TUBO	MICONAZOL GEL ORAL 20 MG/G 40 G	30		
192	FRASCO	NEOMICINA+BACITRACINA POM 5MG+250UI/G 10 G FR	2.700		
193	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG CP	90.000		
194	FRASCO	NISTATINA SUSP 100000UI/ML 50 ML FR	500		
195	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100 MG CP	15.000		
196	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG CP	8.500		
197	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 25MG CP	39.000		
198	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 50 MG CP	5.000		
199	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 75 MG CP	3.000		
200	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML FR	700		
201	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG CP	800.000		
202	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG CP	80.000		
203	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750 MG CP	180.000		
204	FRASCO	PARACETAMOL GTS 200 MG/ML 20 ML FR	3.200		
205	FRASCO	PASTA D' AGUA 100 G FR	100		
206	AMPOLA	PENICILINA 1.200.000 UI IM AMP	2.000		
207	AMPOLA	PENICILINA 400.000 UI IM AMP	500		
208	AMPOLA	PENICILINA 600.000 UI IM AMP	500		
209	FRASCO	PERICIAZINA SUSP 40 MG/ML 20 ML FR	20		
210	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG CP	2.000		
211	FRASCO	PERMETRINA 5% LOCAO 60ML FR	150		





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



212	TUBO	PEROXIDO DE BENZOILA 50 MG/G GEL 20 G	20		
213	FRASCO	PILOCARPINA 2% COLIRIO	15		
214	FRASCO	PREDNISOLONA SOL 3MG/ML 100 ML FR	1.800		
215	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG CP	50.000		
216	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG CP	25.000		
217	AMPOLA	PROMETAZINA AMPOLA 25MG/ML 2ML IM AMP	200		
218	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 300 MG	3.000		
219	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG SUB LINGUAL CP	15.000		
220	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG CP	7.500		
221	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 10 MG CP	400		
222	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40 MG CP	120.000		
223	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150MG CP	40.000		
224	AMPOLA	RANITIDINA AMPOLA 25MG/ML 2 ML IM/EV AMP	500		
225	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG CP	18.000		
226	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG cp	32.000		
227	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FAZ 1 LITRO	1.500		
228	FRASCO	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100 MCG 200 DOSES FR	3.000		
229	FRASCO	SALBUTAMOL XPE 0,4 MG/ML 120 ML FR	200		
230	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10 MG	10.000		
231	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG CP	380.000		
232	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG cp	90.000		
233	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500 MG CP	10.000		
234	FRASCO	SULFADIAZINA DE PRATA CRE DERM	800		





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

		10MG/G 50 G FR			
235	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 200+40MG/5ML 50ML	SUSP	800	
236	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG CP	CP	16.000	
237	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG CP		60.000	
238	FRASCO	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML 30 ML FR		500	
239	FRASCO	SULFATO FERROSO SOLUCAO 12,5 MG/2,5ML 60 ML FR		70	
240	TUBO	TETRACICLINA POM OFT 5MG/G 3,5 G		6	
241	COMPRIMIDO	TIAMINA 300 MG CP		3.000	
242	FRASCO	TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5 ML FR		200	
243	CAIXA	TRIQUILAR (LEVONOGESTR+ETINILESTRAD) C/ 21 CP		2.000	
244	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500MG CP CP		30.000	
245	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO SUSP 250 MG/5ML 100 ML FR		600	
246	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 1 MG CP		300	
247	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5 MG CP		20.000	
248	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80 MG CP		40.000	
249	TUBO	ACICLOVIR CREME 50MG/G		500	
250	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG CP		5.000	
251	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG CP		9.000	
252	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 75 MG CP		120.000	
253	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA		50	
254	FRASCO	BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE ORAL FASCO OU CAIXA		50	
255	AMPOLA	BETAMETASONA ACET+FOSF DISS		1.500	





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

		BETAMETASONA 3+3MG/ML AMPOLA			
256	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 1MeQ/ML 8,4% AMPOLA	200		
257	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA	50		
258	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	1.200		
259	AMPOLA	CEFTRIAXONA AMPOLA 250 MG	500		
260	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1000MCG AMPOLA	1.500		
261	FRASCO	CLARITROMICINA SUSPENSAO 50MG/ML	100		
262	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (2,56 MEQ/ML) AMPOLA	1.000		
263	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9% (1,54 MEQ/ML) AMPOLA	1.000		
264	FRASCO	DEXAMETASONA COLIRIO 1MG/ML	300		
265	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2 MG CP	30.000		
266	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG	20.000		
267	AMPOLA	HEPARINA 500 UI/0,25 ML AMPOLA	500		
268	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML AMPOLA	1.000		
269	COMPRIMIDO	METOPROLOL TARTARATO 100 MG CP	6.000		
270	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 4 MG CP	9.000		
271	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8 MG CP	9.000		
272	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG CP	6.000		
272	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 MG CP	12.000		
273	FRASCO	RANITIDINA XPE 15 MG/ML	300		
274	FRASCO	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ FRASCO	50		
275	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX)	20.000		
276	ENVELOPE	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK)	10.000		
277	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15MG	2.000		





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ITEM	UNIDADE	FARM DISP ESPEC - JUD/DIABET/LAR IDOSO/ALCOOL/ASSIST	MAX		
278	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPON CP	600		
279	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG CP	1.200		
280	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG CP	2.000		
281	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2 MG CP	600		
282	COMPRIMIDO	AMINAFTONA 75 MG CP	660		
283	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG CP	900		
284	FRASCO	BRIMONIDINA+TIMOLOL COL 0,2/0,5% FR	10		
285	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6 MG UN	600		
286	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10 MG CP	1.200		
287	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 8MG CP	420		
288	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG cp	4.000		
289	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG cp	4.000		
290	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG CP	4.000		
291	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 4 MG CP	900		
292	COMPRIMIDO	CUMARINA+TOXORRITINA 15/90 CP	1.600		
293	COMPRIMIDO	DABIGATRANA 150 MG CP	720		
294	UNIDADE	DIAB SERINGAS BD 50 UI AG 8X0,3MM ULTRA CURTA	8.000		
295	UNIDADE	DIAB TIRAS ONN CALL PLUS	35.000		
296	COMPRIMIDO	DIIDROERGOTAMINA+DIPIR+CAFEINA 1MG CP	1.200		





# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

297	COMPRIMIDO	DISSULFIRAM 250 MG CP	1.800		
298	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 ER CP	1.800		
299	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10 MG CP	900		
300	COMPRIMIDO	FEMPROCUMONA 3 MG CP	300		
301	FRASCO	INSULINA ASPARTE 100 UI 10 ML FR	15		
302	FRASCO	INSULINA GLARDINA 100 UI 3 ML CANETA FR	45		
303	COMPRIMIDO	LITIO 450 MG CR (CARBONATO) CP	1.200		
304	COMPRIMIDO	MEMANTINA 10 MG CP	1.200		
305	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG CP	1.200		
306	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45 MG CP	1.200		
307	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30 MG CP	1.500		
308	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG CP	900		
309	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG CP	900		
310	COMPRIMIDO	PALIPERIDONA 6 MG CP	336		
311	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG CP	900		
312	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG CP	900		
313	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG CP	9.000		
314	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 10 MG CP	1.200		
315	TUBO	RETINOL+AMINOAC+METION+CLORANF POM OFT	70		
316	COMPRIMIDO	RISEDRONATO 35 MG CP	96		
317	FRASCO	SALMETEROL+FLUTICASONA SPRAY 50/250 MG FR	30		
318	FRASCO	TETRACAINA+FENILEFRINA COLIRIO	30		
319	UNIDADE	TIRAS PARA GLICOSE ACCU CHECK ACTIVE UN	2.000		
320	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150 MG	1.200		





ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

321	FRASCO	FENOTEROL 100 MCG/DOSE SPRAY FR 200 DOSES	20		
322	COMPRIMIDO	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MG CP	360		

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015

\_\_\_\_\_  
EMPRESA





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2015

## Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## Anexo V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2015

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Anexo VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no edital de concorrência nº \_\_\_\_/2015 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_